



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.458/2022

Altera a Lei nº 6.017, de 31 de março de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade nos projetos de construção de novas edificações, de instalação de lixeiras embutidas em divisas frontais às vias públicas no Município de Jacareí.

PUBLICAÇÃO
BOMJ nº: 1444
Data: 01/04/2022
Página nº: 04

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O *caput* do artigo 1º da Lei 6.017, de 31 de março de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º *Fica obrigatória a instalação de lixeiras embutidas nos projetos de construção de novas edificações em terrenos localizados no Município de Jacareí, que tenham a partir de 10,00 metros de testada, exceto naqueles situados no interior de condomínios, onde deverão ser observadas as regulamentações e legislações próprias.*

Art. 2º Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 31 de março de 2022.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito Municipal de Jacareí

Autoria do projeto: Vereador Edgard Sasaki.

Autoria de emenda: Vereadores Edgard Sasaki e Hernani Barreto.